DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE QUATIS

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA - ANO I - EDIÇÃO Nº 020 - QUATIS, 15 DE JANEIRO DE 2021



EXPEDIENTE

Prefeito - ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS; Vice-prefeito - PAULO VITOR DA SILVA; Secretário Municipal de Administração e Transporte - WILLER EMILIANO DA SILVA; Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - PAULO VITOR DA SILVA; Secretária da Controladoria Geral do Município - WANDRIANE MOURA DO PRADO JUSTO; Secretário de Desenvolvimento Rural, Trabalho e Renda - RENATO XAVIER CORRADI; Secretária Municipal de Educação - IVONE BARBOSA BENTO; Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - LEANDRO DE CARVALHO SANT'ANNA; Secretário Municipal de Finanças - JOÃO PAULO DOS SANTOS; Secretário Executivo do Gabinete - DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO; Secretário Municipal de Governo - LUCAS SANTOS DA SILVA; Secretária Municipal de Meio Ambiente - CAROLINE TEIXEIRA LOPES; Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - ISRAEL WESLEY DA CUNHA; Secretário Municipal de Ordem Urbana - MATEUS PONCIANO DE ABREU; Procurador Geral do Município - DAVI MOURA; Secretária Municipal de Saúde - CLÁUDIA DE SÁ XAVIER MONTEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Presidente: JOSÉ JADENILSO DA SILVA (PSC); 1º Vice-presidente: NILDE HIPOLITO FILHO (PSC); 2º Vice-presidente: ANDRÉ GOMES MARTINS (DEM); Primeiro Secretário: WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO (DEM), Segundo Secretário: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO (PATRIOTA); Vereadores: FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO (MDB), ALEX MILLER ALVES D'ELIAS (PATRIOTA), LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA (PSD), E MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS (PSL)

Assinado Digitalmente por: ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Data: 2021.01.15 16:31:17 -03:00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- **Decreto**

DECRETO Nº 2.958 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS – GESTÃO 2021-2024.

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar N.º 005 de 09 de Novembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo Municipal de Quatis, estabelece diretrizes, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Governo tem como finalidade promover a imagem interna e externa da Prefeitura, divulgando sua filosofia de trabalho, programas, projetos e atividades de acordo com as diretrizes do governo municipal.

CONSIDERANDO que compete à Coordenação de Comunicação Governamental propor e realizar política destinada a promover externamente a imagem do servidor público municipal, atuar nas áreas de divulgação interna e externa, bem como orientar a criação e execução de material institucional, editorial e promocional da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A Política de Comunicação da Prefeitura Municipal de Quatis, Gestão 2021-2024, será gerenciada diretamente pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação de Comunicação Governamental.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Os conteúdos das ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal deverão utilizar-se, exclusivamente, dos veículos de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Quatis.

§1º. Os Secretários Municipais deverão garantir que toda a divulgação seja realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação de Comunicação Governamental.

§2º. Fica vedada a comunicação de ações da Prefeitura Municipal de Quatis em veículos não oficiais.

DA IDENTIDADE VISUAL

Art. 3º. Fica estabelecida na forma do Anexo I, a logo oficial da Gestão Municipal 2021-2024 que deverá ser aplicada em todas as formas de materiais institucionais, editoriais e promocionais da Prefeitura Municipal de Quatis.

Art. 4º. Fica estabelecido o slogan da Gestão Municipal 2021-2024 “Construindo juntos uma nova história”.

Parágrafo Único. Fica vedada qualquer alteração ou adaptação do slogan previamente definido.

Art. 5º. Deverá ser garantido que a logo esteja sempre clara e legível, obedecendo a exigência de tamanho mínimo e proporções, na forma do Anexo II.

Parágrafo Único. Não poderão ser reconfiguradas a posição dos elementos visuais e textuais da logo.

Art. 6º. Ficam vedadas as seguintes condutas em relação à identidade visual:

I - utilização de outras cores que não sejam oficiais da Prefeitura Municipal, conforme legislação vigente;

II - uso de logo como janela ou recorte para imagem;

III - alteração de logotipo ou tipografia que não seja a oficial;

IV - uso de qualquer tipo de efeito na logo;

V - aplicação de logo em fundos ou imagens com excesso de informação que venham a impedir a correta visualização.

VI - criar qualquer tipo de forma que envolva a marca que não tenha sido aprovada pela Coordenação de Comunicação Governamental.

DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL

Art. 7º. Ficam definidos os seguintes veículos de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Quatis.

I - Site Oficial sob o endereço www.quatis.rj.gov.br;

II - Página Oficial na Rede Social Facebook e Perfil Oficial do Instagram, ambos sob a identificação @prefeituradequatis.

Parágrafo Único. Os veículos de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Quatis serão de responsabilidade direta da Coordenação de Comunicação Governamental da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 8º. Todas as publicações nos veículos de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Quatis deverão ter aprovação da Secretaria Municipal de Governo.

DA CONDUTA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 9º. Os Secretários Municipais deverão utilizar-se, exclusivamente, dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal para a divulgação das ações desenvolvidas por todos os órgãos relacionados.

§1º. Caberá ao Secretário Municipal utilizar-se de compartilhamento de publicações em redes sociais desde que garantida a origem e links dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Quatis.

§2º. Fica vedada a realização de download e posterior publicação de material institucional, editorial e promocional em outras plataformas, páginas ou perfis que não sejam as oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 10. Os materiais a serem divulgados deverão ser encaminhados diretamente para a Coordenação de Comunicação Governamental.

Art. 11. Caberá a Secretaria Municipal de Governo a organização de calendário editorial e priorização de conteúdos que representem maior interesse público.

Art. 12. Caberá a Coordenação de Comunicação Governamental acompanhar e estimular a realização de entrevistas ou coletivas que envolvam diretamente os Secretários Municipais.

Art. 13. Caberá aos Secretários Municipais encaminhar os conteúdos a serem objetos de release para a Coordenação de Comunicação Governamental.

DAS ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO

Art. 14. A divulgação de rotinas de trabalho, tais como reuniões, deverão ser utilizados os recursos de stories nas redes sociais oficiais da Prefeitura.

Art. 15. Todos os releases encaminhados para os órgãos de comunicação deverão ser publicados no Site Oficial da Prefeitura.

Art. 16. Deverão ser priorizados os seguintes conteúdos para publicação nos veículos oficiais da Prefeitura.

I - Eventos Públicos organizados direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal.

II - Ações da Gestão Municipal de impacto direto ao cidadão quatiense.

III - Informes diversos de interesse público.

IV - Convocação para audiências públicas, dentre outros eventos de participação democrática.

V - Visitas de autoridades no Município de Quatis.

VI - Reuniões realizadas com a participação do Prefeito Municipal.

Art. 17. Ficam estabelecidos as seguintes formas de divulgação de conteúdo da Prefeitura Municipal de Quatis:

I - Releases para divulgação em órgãos de comunicação;

II - Vídeos institucionais;

III - Entrevistas diversas;

IV - Fotografias;

V - Banners digitais ou impressos;
VI - Placas e outdoors;
VII - Boletins, panfletos, flyers impressos;
VIII - Jornais ou revistas digitais ou impressos.
IX - Adesivos ou impressos para aplicações diversas.
Art. 18. Os casos omissos neste Decreto serão definidos pela Secretaria Municipal de Governo.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

Anexo I

Identidade Visual da Prefeitura Municipal de Quatis

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

Logo Principal

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

Logo Secundária

Ícone

Anexo II

Redução Máxima Permitida





Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis/RJ - CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

- **Portarias**

PORTARIA Nº 112/2021

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando, o disposto na Lei complementar nº 005, de 09 de setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, que couber, o previsto na Lei Complementar nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar nº005/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JORGE FERREIRA, matrícula nº 839-2, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, na Secretaria Municipal de Ordem Urbana, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos dia 05 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 08 de janeiro de 2021.
ALUÍSIO MAX ALVE D´ELAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2021

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando, o disposto na Lei complementar nº 005, de 09 de setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, que couber, o previsto na Lei Complementar nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar nº005/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **Tulio Vieira de Almeida,** portador do CPF nº 126.536.257-25, Diretor do DEMUTRAN, como **Autoridade de Trânsito** junto ao DETRAN/RJ.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos dia 05 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 08 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Processo Administrativo N.º 38/2021;
Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 088 de 29 de setembro de 1995;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a partir de 06 de janeiro de 2021, pelo período de 02(dois) anos, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma da Lei 8.112/90, ao servidor efetivo **JONATAS RODRIGUES DOS SANTOS – MATR 918-3,** ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 11 de Janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de Setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR CAROLINA CERSÓZIMO GUIMARÃES** para exercer o Cargo em Comissão, símbolo **CC-3,** de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E ATENÇÃO PRIMARIA**, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 11 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Art. 84, VII, IX, XXXVIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 61/2021, onde o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porto Real – RJ decidiu por devolver servidor municipal efetivo de Quatis cedido a aquele município,

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o término da cessão do Servidor **LEANDRO DA SILVA**, matrícula 816-3, com retorno imediato ao Cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, e lotação de origem na Prefeitura Municipal de Quatis, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, com ônus para o Município de Quatis.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 11 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Art. 84, VII, IX, XXXVIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 54/2021, onde o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porto Real – RJ decidiu por devolver servidor municipal efetivo de Quatis cedido a aquele município,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o término de cessão da Servidora **VANESSA MENDONÇA DA SILVA**, matrícula 8358, com retorno ao Cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo** e lotação de origem na Prefeitura Municipal de Quatis, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, com ônus para o Município de Quatis.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 11 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Art. 84, VII, IX, XXXVIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 55/2021, onde o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porto Real – RJ decidiu por devolver servidor municipal efetivo de Quatis cedido a aquele município,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o término de cessão do Servidor **JOSÉ EDSON DA SILVA**, matrícula 8368, com retorno ao Cargo de provimento efetivo de FISCAL DE SAÚDE e lotação de origem na Prefeitura Municipal de Quatis, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, com ônus para o Município de Quatis.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 11 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Art. 84, VII, IX, XXXVIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 60/2021, onde o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porto Real – RJ decidiu por devolver servidor municipal efetivo de Quatis cedido a aquele município,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o término de cessão do Servidor **DOMINGOS SAVER DA SILVA**, matrícula 8317, com retorno ao Cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** e lotação de origem na Prefeitura Municipal de Quatis, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, com ônus para o Município de Quatis.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 11 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Art. 84, VII, IX, XXXVIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 32/2021, onde o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porto Real – RJ decidiu por devolver servidor municipal efetivo de Quatis cedido a aquele município,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o término de cessão do Servidor **CLEBER HUDSON ROSA**, matrícula 8200, com retorno ao Cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DA ETA** e lotação de origem na Prefeitura Municipal de Quatis, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, com ônus para o Município de Quatis.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 11 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de Setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, *estabelece* as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR JULIANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-4, de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 11 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de Setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, *estabelece* as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR YANN SILVA SERFIOTI** para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de **CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA,** na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 11 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de Setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, *estabelece* as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ANA CAROLINA PORTO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-4, de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 11 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de Setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, *estabelece* as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR KEDMA JULIANA NOGUEIRA** para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA,** na Secretaria Municipal de Finanças, partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 11 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de Setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, *estabelece* as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR NELMA DAMÁZIA DA CUNHA** para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-4, de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** na Secretaria Municipal de Finanças, partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando, o disposto no Art. 84, VII, IX da LOM, e no Art. 27, II da Lei Municipal N° 514 de 29 de março de 2006,
Considerando, o disposto no Processo Administrativo n° 130/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **DARY TARCISIO DE LIMA,** matrícula 544332 do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto no Art. 84, VII, IX da LOM, Parágrafo Único do Art. 26, Art. 29 da Lei Municipal N.º 514 de 29 de Março de 2006;
Considerando, o disposto na Resolução CMDCA N.º 017/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatis publicada no Boletim Oficial Nº 443 de 15 de Outubro de 2019;
Considerando, o disposto no Processo Administrativo N.º 131/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **EDLENA SANTOS CATETE** – Conselheira Tutelar Suplente, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR –** Titular.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto na **Portaria N.º 005/2021** de 04 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria N.º 005/2021, onde se lê **"Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 04 de janeiro de 2021**", leia-se **"Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 01 de janeiro de 2021".**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto na **Portaria N.º 034/2021** de 01 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria N.º 034/2021, onde se lê **"Secretaria Municipal de Administração**", leia-se **"Secretaria Municipal de Governo".**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto na **Portaria N.º 041/2021** de 01 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria N.º 041/2021, onde se lê **"Secretaria Municipal de Administração**", leia-se **"Secretaria Municipal de Governo".**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto **Portaria N.º 051/2021** de 01 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, o Art. 1º da Portaria N.º 051/2021, **onde se lê:**
Art. 1º - **NOMEAR IRENE SOUZA DA CONCEIÇÃO** para exercer o Cargo em de Agente Político, símbolo CC-S, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir desta data.
leia-se:

Art. 1º - **NOMEAR IRENE SOUZA DA CONCEIÇÃO** para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto na **Portaria N.º 006/2021** de 01 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria N.º 006/2021, onde se lê **"MATHEUS CAMPBELL DE BEM CARUSO**", leia-se **"MATHEUS CAMPBELL DE BEM RIBEIRO".**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto na **Portaria N.º 015/2021** de 01 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria N.º 015/2021, onde se lê **"SÍMBOLO CC-2**", leia-se **"SÍMBOLO CC-4".**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto na **Portaria N.º 016/2021** de 01 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria N.º 016/2021, onde se lê **"SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**", leia-se **"SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL".**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto na **Portaria N.º 017/2021** de 01 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria N.º 017/2021, onde se lê **"SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**", leia-se **"SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL".**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto na **Portaria N.º 018/2021** de 01 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria N.º 018/2021, onde se lê **"SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**", leia-se **"SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL".**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto na **Portaria N.º 019/2021** de 01 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria N.º 019/2021, onde se lê **"SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**", leia-se **"SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL".**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto na **Portaria N.º 020/2021** de 01 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria N.º 020/2021, onde se lê **"SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**", leia-se **"SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL".**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto na **Portaria N.º 040/2021** de 01 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria N.º 040/2021, onde se lê **"SIMONE CRISTINA C. DE BEM SILVA**", leia-se **"SIMONE CRISTINA CUNHA DE BEM SILVA".**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto na **Portaria N.º 067/2021** de 01 de Janeiro de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria N.º 067/2021, onde se lê **"DIOGO LUIZ ALVS DE LIMA**", leia-se **"DIOGO LUIZ ALVES DE LIMA".**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto na **Portaria N.º 097/2021** de 01 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria N.º 097/2021, onde se lê **"GLAYSWILSON MAX ANDRADE DE OLIVEIRA**", leia-se **"GLEYSWILSON MAX ANDRADE DE OLIVEIRA".**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 12 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de Setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DARY TARCÍSIO DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 13 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,
Considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 195/2021

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA do Cargo em Comissão, símbolo CC-2, - **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos do dia 11 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 13 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de Setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CONTROLE, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO**, na Secretaria Municipal de Ordem Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos do dia 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 13 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ROBERTA MAIA LANÇONI do Cargo em Comissão, símbolo CC-2, - **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos do dia 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 13 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ROBERTA MAIA LANÇONI no Cargo em Comissão, símbolo CC-2, - **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 13 de janeiro de 2021.
ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de Setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR WENDELL SOARES MONTEIRO** para exercer o Cargo em Comissão, símbolo **CC-2,** de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMARIA**, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos no dia 1 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 13 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quatis

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020
EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 008/2020. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS E **POSTO PILOTOS LTDA,** CNPJ Nº: 05.977.968/0001-96, sociedade empresária limitada, com sede sito à Av. Euclides Alves Guimarães Cotia, s/n, centro, Quatis – RJ, CEP: 27.410-910. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ. **REGIME:** FORMA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL, FORMA DO INCISO II, ALÍNEA B, DO ARTIGO 23 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 008/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** COM FULCRO NO **ARTIGO 23, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93**. **VALOR ESTIMADO GLOBAL**: R$25.450,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). **PRAZO:** 12 MESES, COM INÍCIO EM 06 DE ABRIL DE 2020 A 05 DE ABRIL DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA PARTE CONTRATANTE E EM TEMPO HÁBIL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS; UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS; FUNCIONAL: 01.031.0039 – MANUT. ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.201 – MANUT. ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS; ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; CÓD. DETALHAM.: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS; CÓDIGO REDUZIDO: 000008; NOTA DE EMPENHO Nº 157/2020, COM VALOR TOTAL EMPENHADO DE R$ 25.450,00 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, SENDO ESTE EMPENHO, CONFORME FL. 157 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020.

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 008/2020. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS E POSTO PILOTOS LTDA. **OBJETO:** REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N° 008/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS-RJ. **REGIME:** EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 008/2020**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** COM FULCRO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 008/2020 E NA ALÍNEA D DO INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL**: R$ 23.181,94 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS; UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS; FUNCIONAL: 01.031.0039 – MANUT. ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS; PROJETO/ATIVIDADE: 02.201 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA; ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; COD. DETALHAM.: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS; NOTA DE EMPENHO Nº 157/2020, COM VALOR EMPENHADO DE R$ 23.509,82 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2020 AO
CONTRATO Nº 011/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2019

INSTRUMENTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO. PARTES**: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS-RJ E **FLY TECH NET INFORMÁTICA LTDA.- ME**. **OBJETO:** A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRIFICOS E DE TODA A REDE DE INTERNET (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS), A FIM DE ATENDER ADMINISTRATIVAMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ. CARTA CONVITE Nº 012/2019 REGIME:** FORMA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 343/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CLÁUSULA QUARTA E PREVISTA NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PREÇO GLOBAL: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) PRAZO: 12 (DOZE) MESES, COM TERMO INICIAL EM 16 DE SETEMBRO DE 2020 E TERMO FINAL EM 15 DE SETEMBRO DE 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS; UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS; FUNCIONAL: 01.031.0039 – MANUT. ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.201 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA; ELEMENTO: 3.3.90.40.12.00.00.00.0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC; CÓD. DETALHAM.: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS; CÓDIGO REDUZIDO: 000013; NOTA DE EMPENHO Nº 236/2020, COM VALOR TOTAL EMPENHADO DE R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2021
AO CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS-RJ E C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) IMPRESSORAS. PROCESSO ADMINISTRATIVONº 003/2020, APENSO Nº 046/2020. JUSTIFICATIVA: DE FLS. 42 E AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO ÀS FLS. 42-Vº DO PROCESSO Nº 046/2020.REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA QUARTA E INCISO IV DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PREÇO GLOBAL: R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS). PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 09 DE JANEIRO DE 2021 E TÉRMINO EM 08 DE JANEIRO DE 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS; UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS; FUNCIONAL: 01.031.0039 – MANUT. ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.201 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA; ELEMENTO: 3.3.90.40.04.00.00.00.0000 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC/IMPRESSORAS, CÓDIGO DETALHAM.: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS; CÓDIGO REDUZIDO: 000010; NOTA DE EMPENHO Nº 2/21, COM VALOR EMPENHADO DE R$14.651,61(QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SENDO ESTE EMPENHO PARCIAL PARA COBRIR O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021, E O RESTANTE A SER EMPENHADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO SUBSEQUENTE.

Cartório Ofício Único de Quatis
REGISTRADO em 06/01/21
Sob o nº RTD 1950
Ass:

21

"Termo de Transmissão de Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Quatis"

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Câmara Municipal de Quatis, reuniram-se os vereadores eleitos, em sessão ordinária realizada na data e horário supra mencionados e, por nove votos favoráveis cada, em escrutínio secreto, declarados pelo presidente empossados os vereadores integrantes da Mesa Executiva para o ano de dois mil e vinte e um, primeiro período da oitava legislatura: Presidente: José Nadenilso da Silva, CPF nº 885.807.766-00, RG nº 09.973.942-7, IFP RJ, expedida em 02/09/1991, nascido em 09/09/1971, brasileiro, casado, agente político, residente à Rua Cilleno da Cunha Pedrosa, 138, Alto Paraíso; Primeiro Vice-Presidente: Nilde Hipolito Filho, CPF nº 044.375.367-97, RG nº 09.439.803-9, Detran-RJ, expedida em 05/09/2014, nascido em 30/01/1974, brasileiro, solteiro, motorista, residente à Rua Comendador Miranda, 70, Centro; Segundo Vice-Presidente: André Gomes Martins, CPF nº 073.991.457-09, RG nº 10.378.733-9, Detran-RJ, expedida em 25/07/2018, nascido em 01/11/1975, brasileiro, casado, agente social, residente à Rua Alfon Ferreira de Oliveira, 23, São Benedito; Primeiro Secretário: William de Carvalho Rosário, CPF nº 131.235.867-07, RG nº 24.135.489-3, Detran-RJ, expedida em 03/07/2017, nascido em 26/02/1991, brasileiro, solteiro, artista, residente à Avenida Vereador Victor Marcondes Campaio, 10, Santo Antônio; Segundo Secretário: Carlos Alberto Lopes Reygio, CPF nº 029.214.717-10, RG nº 010.503.311-2, Detran-RJ, expedida em 23/03/2000, nascido em 08/04/1975, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Antônio Polastri, 505, Jardim Polastri. Em cumprimento ao disposto no artigo setenta e quatro e incisos da Lei Orgânica Municipal, receberam o relatório encaminhado pela gestão anterior através do Ofício cento e um de dois mil e vinte, contendo: relação detalhada das dívidas, bem como a identificação dos credores, datas de vencimento e condições de amortização, receita prevista para o período seguinte, com previsão de seus gastos; indicação numérica dos projetos de lei em tramitação, que tenham relevância para a administração pública; quadro nominativo dos funcionários da Casa, com respectiva relação dos cargos em comissão e salários; projetos de lei enviados para sanção ou veto do Executivo, com respectivos prazos; e relação do patrimônio imobiliário do Legislativo Municipal. Eu, Raul Monteiro de Carvalho, auxiliar administrativo, lavrei o presente termo. Câmara Municipal de Quatis, primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE QUATIS
RUA PROFESSOR PESSOA DE BARROS, 222, LOJA 73, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - INTEGRAL
Apres. no dia 06/01/2021, Protocolo 1950, Liv. A11,
Registro Nº 1950, no livro B-24.
QUATIS, 06/01/2021.
Oficial, Subscrevo e Assino.
Emols:R$0,00. Fetj:R$0,00. Fund:R$0,00. Funp:R$0,00.
Funa:R$0,00. Pmcmv:R$0,00. Iss:R$0,00. Total:R$0,00.
EDPT 00606 SEH Consulte https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
093583AA067097
Isamara M F O da Silva
Escrevente

Serviço Notarial e Registral de Quatis - RJ

Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Ata de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito e de eleição da Mesa Executiva para o ano de dois mil e vinte e um

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e quarenta minutos, no plenário da Câmara Municipal de Quatis, reuniram-se os vereadores eleitos e devidamente diplomados, sob a presidência do vereador mais idoso senhor Francisco Antônio de Paula Franco, e, constatado quórum regimental, instalou-se a sessão solene para a Cerimônia de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito de acordo com o artigo segundo do Regimento Interno. Na sequência o presidente convidou o vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria para secretariar os trabalhos e passou a composição da mesa principal: prefeito eleito senhor Aluísio Max Alves d'Elias, vice-prefeito eleito senhor Paulo Vitor da Silva, seguida da chamada nominal dos vereadores eleitos para tomarem assento no plenário senhores Alex Miller Alves d'Elias, André Gomes Martins, Carlos Alberto Lopes Reygio, José Jadenilso da Silva, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipolito Filho e Willian de Carvalho Rosário. Após a execução dos Hinos Nacional e Municipal o presidente da sessão vereador Francisco Antônio de Paula Franco prestou o juramento como vereador eleito na forma do artigo terceiro do Regimento Interno "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e as demais leis, bem como desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso e bem estar dos munícipes". Dando prosseguimento o secretário fez a chamada nominal dos vereadores que proferiram o juramento "assim prometo" e o presidente declarou-os empossados na função pública de vereador do município de Quatis. A seguir o presidente convidou o prefeito eleito senhor Aluísio Max Alves d'Elias que realizou o juramento "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e as demais leis, bem como desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso e bem estar dos munícipes". Em seguida o presidente chamou o vice-prefeito eleito senhor Paulo Vitor da Silva que também realizou o juramento "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e as demais leis, bem como desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso e bem estar dos munícipes". O presidente

Cartório Ofício Único de Quatis
REGISTRADO em 06/01/21
Sob o nº RTD 1951
Ass:
Isamara M F O da Silva
Escrevente
Mat. 94/18276 CGJ/RJ

declarou-os empossados na forma de lei como prefeito e vice-prefeito do município de Quatis. Neste momento o presidente fez um breve discurso e depois concedeu a palavra aos vereadores e demais autoridades que desejassem se manifestar, os quais utilizaram a fala na seguinte ordem: André Gomes Martins, Carlos Alberto Lopes Reygio, Alex Miller Alves d'Elias, José Jadenilso da Silva, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipolito Filho, Willian de Carvalho Rosário, Paulo Vitor da Silva e Aluísio Max Alves d'Elias. Encerrada a cerimônia de posse de acordo com o artigo dezessete do regimento interno o presidente passou a eleição da Mesa Executiva para o ano de dois mil e vinte um, primeiro período da oitava legislatura, através de votação secreta e o vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria permaneceu secretariando os trabalhos. Na sequência suspendeu a sessão por cinco minutos para registro das candidaturas aos cargos da mesa executiva junto à mesa de trabalho, a saber presidente, primeiro vice-presidente, segundo vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário. Retomada a sessão, o presidente informou os candidatos aos cargos da mesa executiva: presidente - vereador José Jadenilso da Silva; primeiro vice-presidente - vereador Nilde Hipolito Filho; segundo vice-presidente - vereador André Gomes Martins; primeiro secretário - Willian de Carvalho Rosário; e segundo secretário vereador Carlos Alberto Lopes Reygio e suspendeu a sessão para a confecção de cédulas. Após entrega da cédula de votação, o secretário fez a chamada nominal dos vereadores para o escrutínio secreto e ao término o presidente convidou o vereador Nilde Hipolito Filho para apuração dos votos por cargo durante a qual verificaram o seguinte resultado: vereador José Jadenilso da Silva eleito para o cargo de presidente com nove votos favoráveis; vereador Nilde Hipolito Filho eleito para o cargo de primeiro vice-presidente com nove votos favoráveis; vereador André Gomes Martins eleito para o cargo de segundo vice-presidente com nove votos favoráveis; vereador Willian de Carvalho Rosário eleito para o cargo de primeiro secretário com nove votos favoráveis; e vereador Carlos Alberto Lopes Reygio eleito para o cargo de segundo secretário com nove votos favoráveis. Terminada a eleição o presidente proclamou o resultado final e declarou empossada a mesa executiva para o primeiro período da oitava legislatura, ano de dois mil e vinte e um, com a seguinte composição: presidente - José Jadenilso da Silva, CPF nº 885.807.766-00, RG nº 09.973.942-7 IIFP - RJ expedido em 09/09/1991, nascido em 09/09/1971, brasileiro, casado,

agente político, residente à Rua Albino da Cunha Pedrosa, n° 138, Alto Paraíso, Quatis - RJ; primeiro vice-presidente - Nilde Hipolito Filho, CPF n° 044.375.367-97, RG n° 09.439.803-9 Detran-RJ expedido em 05/09/2014, nascido em 30/01/1974, brasileiro, solteiro, motorista, residente à Rua Comendador Miranda, n° 10, Centro, Quatis - RJ; segundo vice-presidente - André Gomes Martins, CPF n° 073.991.457-09, RG n° 10.378.733-9 Detran-RJ expedido em 25/07/2018, nascido em 01/11/1975, brasileiro, casado, agente social, residente à Rua Alfen Ferreira de Oliveira, n° 23, São Benedito, Quatis - RJ; primeiro secretário - Willian de Carvalho Rosário, CPF n° 131.235.867-07, RG n° 24.135.489-3 Detran-RJ expedido em 03/07/2017, nascido em 26/02/1991, brasileiro, solteiro, artista, residente à Avenida Vereador Victor Marcondes Sampaio, n° 10, Santo Antônio, Quatis - RJ; e segundo secretário - Carlos Alberto Lopes Reygio, CPF n° 029.214.717-10, RG n° 010.503.311-2 Detran-RJ expedido em 23/03/2000, nascido em 08/04/1979, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Antônio Polastri, n° 505, Jardim Polastri, Quatis - RJ. Em cumprimento ao artigo dezoito do Regimento Interno o presidente da sessão convidou o presidente eleito, vereador José Jadenilso da Silva para assumir a presidência dos trabalhos da solenidade o qual dissolveu a mesa principal e suspendeu a sessão por cinco minutos para a formação da nova mesa executiva da Câmara Municipal de Quatis. Retomada a sessão em atenção ao artigo setenta e quatro e incisos da Lei Orgânica Municipal a nova Mesa Executiva recebeu o relatório encaminhado pela gestão anterior através do ofício n° 101/2020 contendo: relação detalhada das dívidas, bem como a identificação dos credores, datas de vencimentos e condições de amortização; receita prevista para o período seguinte, com a previsão de seus gastos; indicação numérica dos projetos de lei, em tramitação, que tenham relevância para a administração pública; quadro nominativo dos funcionários da casa, com respectiva relação dos cargos em comissão e salários; projetos de lei enviados para sanção ou veto do executivo, com respectivos prazos; e relação do patrimônio imobiliário do legislativo municipal. Entre outras atribuições o presidente eleito é responsável por: representar perante bancos em geral, inclusive Caixa Econômica Federal, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas e requisitar talões de cheques. O presidente agradeceu a presença de

Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

todos e declarou que a Câmara Municipal de Quatis estava em recesso no mês de janeiro e encerrou a sessão. E eu, Raul Monteiro de Carvalho, assistente administrativo, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo duzentos e vinte e um, parágrafo treze do Regimento Interno.

José Jadenilso da Silva
Presidente

Willian de Carvalho Rosário
Primeiro secretário

Carlos Alberto Lopes Reygio
Segundo secretário

Francisco Antônio de Paula Franco
Presidente da sessão solene

Luiz Fernando do Nascimento Faria
Secretário da sessão solene

Alex Miller Alves d'Elias
vereador

André Gomes Martins
vereador

Maria Rosa dos Santos Elias
vereadora

Nilde Hipolito Filho
vereador

Aluísio Max Alves d'Elias
Prefeito

Paulo Vitor da Silva
vice-prefeito